

INTERVENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MEIO AMBIENTE: DA SUSTENTABILIDADE AO ESG

Camila Silva de Oliveira¹

Resumo: A elucidação do conceito de desenvolvimento sustentável é consequência do crescimento da consciência da população por meio de projetos de Educação Ambiental, bem como a penalização do degradador direto do meio ecológico. Passou-se a incluir também os poluidores indiretos, ou seja, aqueles que financeiramente corroboram com esses prejuízos ecológicos, caso das instituições financeiras. Ações de proteção ambiental foram empregadas e ampliadas objetivando um equilíbrio entre economia, meio ambiente e sociedade. Abrindo espaço para o *environmental, social and governance* (ESG), que é resultado da maior abrangência do significado de sustentabilidade, aperfeiçoando seu conceito.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável; Educação Ambiental; Instituições Financeiras; ESG.

Abstract: The elucidation of the concept of sustainable development is a consequence of the growing awareness of the population through projects on environmental education, as well as the penalization of the direct degrader of the ecological environment. Now including indirect pollutants, that is, those that financially corroborate to these ecological damages, in the case of financial institutions. Environmental protection acts were employed and expanded, aiming at a balance between economy, environment and society, allowing for improvement in the environment, social and governance (ESG), which is the result of a broader understanding of the meaning of sustainability, improving its concept.

Keywords: Sustainable Development; Environmental Education; Financial Institutions; ESG.

¹Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: camila.oliveira.esa@gmail.com,

Revbea, São Paulo, V. 19, Nº 2: 130-148, 2024.

Introdução

A crescente consciência ecológica dos consumidores atrelada às leis e sanções ambientais abrem uma discussão sobre o papel indireto de determinadas organizações e se suas posturas de compromisso e responsabilidade socioambiental estão em conformidade com o que exigem as legislações e o público (*stakeholders*) que usufruem de determinados serviços, dentre eles os prestados por instituições financeiras.

Estas vêm sendo cobradas cada vez mais pois, apesar de não participar diretamente de projetos e não serem empreendimentos potencialmente poluidores, investem e financiam aqueles que são.

Para o cumprimento das normas e regras do direito ambiental que visam o equilíbrio e conservação do meio ambiente foi elaborada a legislação ambiental norteadora e ordenadora da conservação do meio ambiente (ALMEIDA *et al.* 2020).

Considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, conforme disposto na Lei nº 6938/81 que trata da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e que, de acordo com seu artigo 3º, inciso IV, a definição de poluidor é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental, torna-se possível verificar que a preocupação com a deterioração ecológica é significativa, mas que os debates e práticas que têm por objetivo a sua conservação de forma mais efetiva são mais recentes.

A mesma lei em seu artigo 4º, inciso I elenca como objetivo da PNMA a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico em conformidade com o conceito de desenvolvimento sustentável definido pelo WWF Brasil (2023):

[...] é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.

Essa definição surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

Para Monaro *et al.* (2015) a sustentabilidade é fundamentada na integração das responsabilidades sociais, ambientais e econômicas, as quais são definidas como *Triple Bottom Line (TBL)* e tomadas como base para avaliar o desempenho do negócio. Aumentando a compreensão de como o desenvolvimento sustentável auxilia para a melhoria do desempenho das empresas em termos de concorrência. Entendimento que instaura nestas um

pensamento que o investimento socioambiental não é um prejuízo ou custo adicional, mas um ato com retornos positivos para as instituições.

A preservação ambiental também se encontra assegurada na Constituição Federal/88 em seu artigo nº 225, no qual ordena que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Almeida *et al.* (2020, p. 200) concebe o seguinte entendimento:

Este princípio é a base para os demais princípios no direito ambiental. A promoção dos direitos humanos e da cidadania na República Federativa do Brasil é estabelecida através da Constituição Federal. Como um reflexo direto da evolução, deve então, ser interpretada à luz de princípios como a dignidade da pessoa humana e da prevalência da norma mais benéfica ao indivíduo. Sendo assim, os direitos sociais interagem com a sociedade por meio da educação que fomenta cidadãos críticos, que interagem na política, na economia e na própria sociedade. Por isso, devemos, como cidadãos, exercer nossos direitos de maneira séria e comprometida com toda a sociedade.

Muito se debate sobre projetos, empreendimentos que têm em sua atividade a deterioração ambiental direta, seja pelo desmatamento, queimadas com conseqüente geração e emissão de resíduos e efluentes potencialmente poluidores. Mas pouco se questiona sobre quem investe nestes projetos, configurando-se como as poluidoras indiretas, caso das instituições financeiras.

Educação Ambiental

A preocupação com a exploração de recursos naturais ecologicamente responsável abriu espaço para debates sobre a forma que o homem tem se relacionado com o meio ambiente em seu processo de extração de matérias-primas e industrialização.

Em 1972, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, na Suécia. Esse evento inaugurou o conjunto de conferências mundiais sobre a questão ambiental (OLIVEIRA, 2022). Abrindo espaço para novas discussões posteriores sobre como os países podem colaborar na redução dos impactos negativos resultantes da exploração ecológica, sem comprometer seu desenvolvimento econômico, mas também levando em consideração os fatores social e ambiental.

As questões ambientais e as questões sociais eram tratadas de maneira independente, cada qual com suas especificações, legislações e normalizações. No final da década de 1990 e início do século XXI, essas questões começaram

Revbea, São Paulo, V. 19, Nº 2: 130-148, 2024.

a se fundir após o aparecimento do termo desenvolvimento sustentável, que aliou o desempenho econômico das empresas com as responsabilidades ambientais e sociais de sua atuação (ABDALA; TAKIMURA, 2012).

De acordo com Sauv  (2005) a  rea da Educa o Ambiental evolui, pois, de modo construtivo [...] a educa o   vista como um instrumento a servi o da conserva o a longo prazo do meio ambiente, considerado este como um reservat rio de recursos a serem explorados em fun o de um desenvolvimento (crescimento) econ mico sustent vel.

A Educa o Ambiental centra-se em objetivos e a oes para a cria o de espa os de conviv ncia, onde se destaca a import ncia de contextos reais de vida e de pr ticas cotidianas na tessitura de conhecimentos capazes de mudar a realidade social (JACOBI *et al.* 2009).

Jacobi *et al.* (2009, p. 73) complementa que:

As pr ticas reflexivas de Educa o Ambiental buscam uma educa o que assuma a complexidade, a globalidade, a criticidade e a responsabilidade pelo destino comum da humanidade, sem desprezitar as identidades culturais e a diversidade das m ltiplas sociedades que fazem parte do planeta. Nesse sentido, Paulo Freire valoriza a  tica universal do ser humano; n o a  tica do mercado, que estimula o consumismo, o individualismo e a competitividade, mas a  tica da solidariedade entre os seres humanos e com a vida.

  poss vel constatar que a crescente Educa o Ambiental da popula o evidencia a pauta entre como uma comunidade consciente passa a se comportar quando se tem o conceito de Educa o Ambiental bem delineado, em conformidade com o que relata Sauv  (2005, p. 317):

A Educa o Ambiental implica uma educa o para a conserva o e para o consumo respons vel e para a solidariedade na reparti o equitativa dentro de cada sociedade, entre as sociedades atuais e entre estas e as futuras. Trata-se de gerir sistemas de produ o e de utiliza o dos recursos comuns, tanto quanto sistemas de tratamento de res duos e sobras. A Educa o Ambiental integra uma verdadeira educa o econ mica: n o se trata de “gest o do meio ambiente”, antes, por m, da “gest o” de nossas pr prias condutas individuais e coletivas com respeito aos recursos vitais extra dos deste meio.

A CF/88 em seu artigo n  225, em seu inciso VI assegura a promo o da Educa o Ambiental em todos os n veis de ensino e a conscientiza o p blica para a preserva o do meio ambiente.

A proteção ao meio ambiente no Brasil efetivou-se com a Lei nº 9.605/98, que se tornou conhecida por Lei de Crimes Ambientais. A referida lei recomenda em seu artigo nº 27 que a maior parte das infrações penais ambientais sujeitar-se-á à jurisdição dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95), pois nenhuma delas prevê pena mínima superior a um ano - crimes ambientais de menor potencial ofensivo (ALMEIDA *et al.* 2020).

A Educação Ambiental para a sustentabilidade da vida serve a um projeto socioambiental que contribui para a transformação da relação do ser humano com a natureza que, vinculada às relações sociais e às dinâmicas socioambientais, permite a superação da sociedade de classes, das relações de dominação e da exclusão social, dentre outros aspectos que demandam capacidade crítico-reflexiva e práxis consciente voltada para o futuro. Por relacionar-se à questão da perpetuação da espécie humana no planeta, essa educação aponta para transformações que vão desde as atitudes cotidianas até os modelos de gestão dos macro espaços, requerendo uma percepção da complexidade das dimensões socioculturais, políticas, econômicas e ambientais em interação, que constituem a sociedade da qual emergem saberes e práticas, na qual o ser humano emerge como criador de si mesmo e do mundo, em um devenir que constrói a sua humanização (NEFFA *et al.* 2020).

O usuário de serviço informado e ciente das consequências de suas práticas forma um grupo de *stakeholder*. Este grupo tem forte potencial para influenciar outros grupos, além do próprio, e diretamente participar da formação da imagem sobre Responsabilidade Socioambiental (RSA) de uma empresa e em seus lucros.

Os stakeholders

Lyra *et al.* (2009) definem *stakeholders* aqueles indivíduos, grupos e outras organizações que têm interesse nas ações de uma empresa e que têm habilidade para influenciá-la.

Os clientes de uma empresa representam um grupo de *stakeholder* que parece ser fortemente sensível a iniciativas de RSA, e as indicações são de que há uma relação positiva entre as ações de responsabilidade socioambiental de uma empresa e as reações dos consumidores acerca da imagem dessa empresa e de seus produtos (COSTA *et al.* 2017).

A relação de influência entre a imagem da organização e o consumidor também é descrita por Lyra *et al.* (2009, p. 42):

Para sobreviver, as empresas devem traçar metas para suas relações com *stakeholders* atuais e em potencial como parte de um processo estratégico contínuo de administração. Essas metas devem considerar o impacto potencial dos *stakeholders* nas unidades estratégicas corporativas e de negócios. Tendo o

potencial dos *stakeholders*-chave como foco para ameaçar ou cooperar, os executivos podem evitar a implementação de planos que serão opostos aos dos *stakeholders*, reconhecendo suas necessidades, modificando planos para envolvê-los, e esquivando-se de problemas associados com a organização subjugados pelos *stakeholders*.

A temática sobre a percepção dos clientes das atividades de RSA tem atraído o interesse de acadêmicos e gestores. É evidente a necessidade de se assegurar que a imagem gerada pelas ações impulse suficientemente os benefícios relacionados ao cliente, como satisfação, intenção de recompra e pretensão de recomendar a empresa a outros consumidores (COSTA *et al.* 2017).

Lyra *et al.* (2009, p. 42) destaca ainda:

Conhecer os *gaps* entre o que os membros da empresa consideram como essencial, o que a empresa projeta e como os *stakeholders* externos percebem esses atributos, fornece elementos para que a empresa defina estratégias mais eficazes de posicionamento e relacionamento, construindo imagens mais coerentes e consistentes e uma reputação mais forte.

Queiroga *et al.* (2005, p. 144) inclui a ocorrência de desastres ambientais com ampla difusão pela mídia (por exemplo, o aumento do buraco da camada de ozônio, os numerosos acidentes com espalhamento de petróleo no mar, os desastres ambientais causados por guerras sucessivas) e complementa:

[...] Destarte, a repercussão de eventos como estes incentivou um comportamento consumista mais consciente e instigando a preferência dos consumidores por produtos de empresas que demonstram responsabilidade social.

A poluição ambiental tornou-se tema de frequentes discussões nos mais diversos ambientes, extrapolando o espaço acadêmico, e meios de comunicação, ocupando espaço especial nos telejornais, diante da abrangência e complexidade cada vez maior de seus efeitos na vida das pessoas. A sociedade preocupada, entre outras coisas, com a qualidade de vida das gerações futuras, tem levantado questionamentos sobre os diversos problemas decorrentes desses efeitos (REINALDI *et al.* 2023).

Como resposta, as empresas buscam repensar suas estratégias para atender a esses anseios e tentar minimizar os riscos ambientais e sociais decorrentes de sua atuação, sem deixar de lado a busca pelo retorno financeiro (ABDALA; TAKIMURA, 2012).

Adicionalmente, Abdala e Takimura (2012, p. 165) alertam que:

[...] é preciso ressaltar que nem sempre o discurso se traduz na prática das organizações e, por isso, torna-se interessante investigar as razões por trás da benevolência do capital sobre o social. Sob esta ótica, a gestão social corporativa deve ser uma relação ganha-ganha, na qual todos são beneficiados: tanto a organização quanto membros externos (incluindo-se a sociedade como um todo).

A responsabilidade socioambiental das organizações financeiras

A questão ambiental não é tema de estudos recentes, mas anteriormente era vista como um tema tratado apenas por ambientalistas externos e organizações não governamentais (ONGs) que traçavam panoramas pessimistas quanto à continuidade de vida no planeta Terra. Esses grupos não aceitavam a sociedade de consumo e seus hábitos e realizavam manifestações e piquetes nas empresas e indústrias que ofereciam esses produtos considerados ambientalmente não-corretos. As organizações empresariais, com seu poderio de fabricação e distribuição de produtos, eram consideradas as vilãs, pois poderiam ser a ferramenta de mudança para a melhoria social e ambiental do planeta (ABDALA; TAKIMURA, 2012).

O discurso ideológico que preconiza o potencial da ciência e da tecnologia contemporâneas como capazes de garantir o acesso dos povos ao desenvolvimento pressupõe compatibilidade entre sustentabilidade e capitalismo e constrói-se sobre o signo do crescimento econômico, do mercado globalizado, da prioridade da economia sobre a ecologia e da consolidação do neoliberalismo, sem atentar para o processo de humanização do ser humano (NEFFA *et al.*, 2020).

Os primeiros autores a relacionar RSA e performance financeira defendiam a hipótese de impacto negativo já que o investimento em atividades sociais e ambientais representariam um custo e, portanto, reduziriam o lucro (BINI *et al.* 2020).

Parissotto e Souza (2012, p. 55) explicam:

Em 1970, com a publicação do artigo, “*The social responsibility of business is to increase its profits*”, de Milton Friedman, no *New York Times*, foram levantadas discussões sobre as responsabilidades das corporações, tais como se as firmas não teriam outras responsabilidades sociais, além de gerar lucros aos acionistas e de pagar impostos.

Em concordância com o que indica Calixto (2007, p. 1) que menciona:

A questão socioambiental tem alterado significativamente o comportamento das empresas de todos os segmentos, em razão de pressões exercidas pelo rigor da legislação ambiental, posicionamento de organizações não governamentais e institutos formadores de opinião. As empresas têm investido no bem-estar social de seus funcionários, comunidades que vivem no entorno de seus empreendimentos e na preservação do meio ambiente. O conjunto dessas práticas tem sido denominado responsabilidade socioambiental e as empresas brasileiras têm utilizado um relatório para divulgar voluntariamente esses investimentos, o Balanço Social.

Outro tema em destaque na mídia atualmente é o fato das empresas que não exercem atividades potencialmente poluidoras, como é o caso de instituições financeiras, seguradoras e outras prestadoras de serviços, investirem em projetos sociais e ambientais que são danosos [...] (CALIXTO, 2007).

Comparativamente ao das indústrias, o impacto ambiental causado pelas instituições financeiras é relativamente menor em relação ao gasto de energia em suas instalações, ao consumo de combustíveis, aos insumos utilizados e à geração de resíduos, ou seja, em suas atividades diretas. Contudo, há um aspecto que se deve ressaltar no que refere a sua participação indireta nos impactos ambientais quando se é verificado que, em decorrência de empréstimos concedidos pelas instituições financeiras às empresas, redundou em impacto ambiental (PARISSOTTO; SOUZA, 2012).

Constata-se que com a crescente reflexão sobre as atividades iminentemente causadoras de danos naturais, passou-se a incluir aquelas que contribuem negativamente com a degradação do meio ambiente de forma indireta, e a cobrar destas uma conduta de Responsabilidade Socioambiental. Levando em consideração o texto da Política Nacional do Meio Ambiente que também responsabiliza o chamado “poluidor indireto.”

Dessas discussões, emerge o pensamento de que as empresas deveriam responder a obrigações mais amplas do que a de, simplesmente, gerar lucro para seus acionistas (PARISSOTTO; SOUZA, 2012).

A datar dos anos noventa, os empreendimentos passaram a adotar a RSA como estratégia competitiva, usando o eficiente desempenho ambiental como forma de obtenção de prestígio notável pela sociedade. Abdala e Takimura (2012) relatam que nesse período, destacam-se o lançamento das normas internacionais da série 14000, utilizadas como referência para a implantação de sistemas de gestão ambiental que se difundiram rapidamente pelo Brasil, inicialmente entre as grandes empresas, posteriormente entre os fornecedores dessas empresas.

Em termos legais, a Resolução nº 4.327/14 do Banco Central do Brasil dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas

instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Em seu artigo 1º estabelece que:

as diretrizes que, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade, devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Acrescenta-se o artigo 6º que trata do gerenciamento do risco socioambiental das instituições mencionadas no art. 1º deve considerar:

I - sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição; II - registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação; III - avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e IV - procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Para a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN, 2014), a Resolução nº 4.327/14 veio para mostrar como atuar de forma mais proativa para o financiamento da economia verde em prol do desenvolvimento sustentável. Essa resolução vai obrigar as instituições a olharem para dentro de si mesmas, reverem os seus processos, definirem suas estratégias de negócios, entenderem os riscos envolvidos nessas escolhas e saberem que providências deverão ser tomadas.

As atividades de RSA também podem conduzir a custos mais baixos por redução de uso de matéria-prima, eliminação de resíduos e queda no custo de cumprimento legal das firmas, como o pagamento de multas e indenizações sociais e ambientais (BINI *et al.*, 2020).

Bini *et al.* (2020, p. 4) adicionam que:

Especialmente para o setor financeiro, destaca que a RSA se torna cada vez mais importante, conduzindo a uma realidade em que os bancos admitem sua responsabilidade indireta em danos ambientais e sociais. Os bancos comerciais estão conscientes de que a má gestão ambiental e social de seus clientes pode comprometer seu próprio negócio como credores, atingindo negativamente a reputação no banco.

Instituições financeiras e práticas de Responsabilidade Socioambiental

Internacionalmente, algumas instituições e países podem ser citados por práticas em conformidade com a nova consciência de uma conduta que esteja em concordância com a Responsabilidade Socioambiental.

Em 2021, a Nova Zelândia foi primeiro país a propor lei de transparência ambiental no setor financeiro. Impondo a Bancos, seguradoras e firmas de investimento a publicação do impacto dos investimentos no clima, informando as consequências de suas ações para a mudança climática (O GLOBO, 2021).

Em 2022, o Banco Central Europeu (BCE) notificou que os bancos que operam na Área do Euro para que integrem os riscos de mudanças climáticas em seus balanços até o final de 2024, sob pena de medidas coercitivas (EXAME, 2022).

Alguns empreendimentos estão passíveis de perderem crédito por não adotarem em suas políticas o componente socioambiental, a exemplo da JBS que foi retirada da carteira de investimentos vendida pela finlandesa *Nordea Asset Management*, que controla um fundo de 230 bilhões de euros (R\$ 1,4 trilhão). A decisão foi tomada, entre outros fatores, por conta da falta de compromisso com a sustentabilidade por parte da empresa brasileira, que é a maior processadora de carne do mundo (UOL, 2020). E justifica como motivação a possível ligação da JBS com o desmatamento na região amazônica.

Pesquisa divulgada pela Federação de Bancos (FEBRABAN, 2021) revela que mudanças climáticas são principal preocupação dos bancos nos próximos 5 anos e ressalta ainda:

Assunto em crescente discussão e cada vez mais urgente, as mudanças climáticas são vistas como a principal preocupação dos bancos no longo prazo. É o que indica a 11ª edição do “*Bank Risk Management*”, estudo produzido pela consultoria EY em parceria com o Instituto de Finanças Internacionais (*IIF, Institute of International Finance*). A consultoria destaca que esta foi a primeira vez, desde a primeira edição da pesquisa, realizada há mais de uma década, que o tema apareceu no topo da lista de longo prazo como riscos para os bancos.

Seguindo este campo, no Brasil, pesquisa indica o ranking dos maiores bancos em termos de clientes: Caixa (150,4 milhões), Bradesco (104,5 milhões), Itaú (99,9 milhões), Nubank (77,7 milhões), Banco do Brasil (74,6 milhões) e Santander (64,4 milhões) (O GLOBO, 2023).

Quando se trata de missão, visão e valores dessas instituições é possível aferir que todas citam o componente socioambiental em seu marketing (Tabela 1):

Tabela 1: Inclusão do componente Socioambiental nos valores das Instituições Financeiras brasileiras.

BANCO	MISSÃO, VISÃO, COMPROMISSO
Caixa	Promover o desenvolvimento sustentável do Brasil, gerando valor aos clientes e à sociedade como instituição financeira pública e agente de políticas de Estado.
Bradesco	Criar oportunidades para a realização das pessoas e o desenvolvimento sustentável de empresas e sociedade.
Itaú	Prezamos pela satisfação permanente de nossos clientes por meio de nossos produtos e serviços, avaliamos os impactos socioambientais de nossa atividade financeira, atuamos de forma transparente e íntegra nos negócios e relacionamentos e adotamos práticas que contribuam para a construção de valor compartilhado.
Nubank	O Nubank tem o compromisso vitalício de ser uma empresa carbono neutro, ou seja, que zera todas as suas emissões pela compra de créditos de carbono. Em 2020, nós fomos a primeira instituição financeira no Brasil e no México a zerar a pegada de carbono desde a fundação.
Banco do Brasil	Transformamos a vida dos brasileiros ao promover uma economia verde, de baixo carbono e inclusiva, e apoiamos os nossos clientes na transição para um portfólio mais sustentável. Criamos caminhos que conciliam resultado econômico, cuidados com o meio ambiente e desenvolvimento da sociedade.
Santander	Temos o compromisso de contribuir para um desenvolvimento econômico e social mais sustentável que permita o desenvolvimento de economias e sociedades mais equilibradas e inclusivas, apoiando ao mesmo tempo a transição para uma economia com baixa emissão de carbonos.

Fonte: Adaptado de informações extraídas dos sites das referidas empresas.

Ainda no Brasil, o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), que apesar de não se encontrar na lista de maiores bancos do país em termos de clientes, nos últimos anos têm aparecido como líder no rol de entidades do ramo em estudo sobre compromissos socioambientais (BNDES, 2022).

O BNDES configura uma organização que se encontra diretamente associada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da ONU. Os ODSs foram lançados pela ONU em 2015, com o título de Agenda 2030. A agenda é um plano de ação integrado que busca equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, além de abordar questões transversais, como a desigualdade (CHAN; FREITAS, 2021).

O BNDES atua com foco na criação e manutenção de empregos, na melhoria dos serviços públicos do Brasil, como educação, saúde e saneamento, além de apoiar o país na transição justa para uma economia neutra em carbono. O Banco tem como propósito transformar a vida de gerações, promovendo o desenvolvimento sustentável (BNDES, 2022).

Apesar dos avanços percebidos, o Brasil ainda se encontra distante do que seria ideal para se equiparar às práticas aplicadas no exterior. Consideração feita pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) que mostra que o desempenho médio dos maiores bancos brasileiros, numa escala de 0 a 10, ficou em 3,2. Ou seja: um resultado "32% responsável", pequeno avanço de 2 pontos percentuais em relação ao levantamento de 2018 (EXAME, 2021). E adiciona que apesar de, em termos práticos, o avanço ser tímido, o Idec aponta que, em

meio à pandemia, aumentou a cobrança de investidores estrangeiros em relação ao meio ambiente, em especial a Floresta Amazônica, e os bancos passaram a ser mais claros em relação ao assunto (EXAME, 2021).

Alguns exemplos podem ser citados como novas medidas de fortalecimento do compromisso dessas organizações com o meio ambiente e sustentabilidade, listados abaixo:

- O Banco do Brasil (BB) vai atualizar seu Plano de Sustentabilidade e se comprometer com um aumento de mais de 50% da carteira de crédito sustentável até 2030 (ESTADÃO, 2023).

- Investimento sustentável ganha fôlego no Brasil. Levantamento feito pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (Anbima) mostra aumento de 74% no número de fundos de ações que se enquadram na temática sustentabilidade e de governança corporativa (EXAME, 2022).

- O Banco do Brasil foi reconhecido como o banco mais sustentável do planeta pelo ranking das 100 Corporações Mais Sustentáveis do Mundo 2023 – *Global 100, da Corporate Knights*. Além da posição de liderança entre os bancos, que mantém desde 2021, o BB também é a única empresa brasileira premiada, figurando na 15ª posição no ranking geral (BANCO DO BRASIL, 2023).

- Instituições financeiras lançam iniciativa de desenvolvimento sustentável na Cúpula da Amazônia. São 19 bancos, capitaneados pelo BNDES e pelo BID, buscando articular instrumentos de financiamento sustentáveis no bioma. O volume de recursos ainda será avaliado, mas uma estimativa inicial fala em aportes de US\$ 25 bilhões (O GLOBO, 2023).

- Nordeste terá R\$ 50 milhões para projetos de desenvolvimento sustentável. Anúncio do BNDES, Fundação Banco do Brasil e Banco do Nordeste foi feito em reunião do governo federal e Consórcio Nordeste, que debateu desenvolvimento regional e transição energética (BRASIL, 2023).

Environmental, social and governance e as Instituições Financeiras

Meio ambiente, social e governança. É assim que se traduz do inglês a sigla ESG (*Environmental, Social and Governance*). Essas três letras praticamente substituíram a palavra sustentabilidade no universo corporativo. O ESG surgiu no mercado financeiro como uma forma de medir o impacto que as ações de sustentabilidade geram nos resultados das empresas (EXAME, 2022).

No Brasil, também nos referimos a ela como ASG, detalhada em O Globo (2022) como:

Environmental ou Ambiental: refere-se às práticas da empresa ou entidade voltadas ao meio ambiente. Entram aqui temas como aquecimento global; emissão de gases poluentes, como o carbono e metano; poluição do ar e da água; desmatamento; gestão de resíduos; eficiência energética; biodiversidade; entre outros.

Social: relaciona-se à responsabilidade social e ao impacto das empresas e entidades em prol da comunidade e sociedade. Majoritariamente se refere a temas como respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas; segurança no trabalho; salário justo; diversidade de gênero, raça, etnia, credo etc.; proteção de dados e privacidade; satisfação dos clientes; investimento social; e relacionamento com a comunidade local.

Governance ou Governança: está ligado às políticas, processos, estratégias e orientações de administração das empresas e entidades. Entram no tema, por exemplo, conduta corporativa; composição do conselho e sua independência; práticas anticorrupção; existência de canais de denúncias sobre casos de discriminação, assédio e corrupção; auditorias internas e externas; respeito a direitos de consumidores, fornecedores e investidores; transparência de dados; remuneração dos executivos; entre outros. Está intimamente ligado aos dois outros termos (Social e Ambiental), por ser quem dita, orienta, fiscaliza e reporta as práticas sustentáveis (ou não).

O conceito de ESG (em português, Ambiental, Social e Governança) é um conjunto bastante amplo de questões, desde a pegada de carbono até as práticas trabalhistas e de corrupção, que justificam a criação de critérios e práticas que direcionam o papel e a responsabilidade dos negócios em direção aos fatores ambientais, sociais e de governança corporativa (IRIGARAY; STOCKER, 2022).

O termo foi cunhado em 2004 em uma publicação pioneira do Banco Mundial em parceria com o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) e instituições financeiras de 9 países, chamada *Who Cares Wins* (Ganha quem se importa) (EXAME, 2021). Desde então – e principalmente nos últimos anos – *stakeholders* e investidores institucionais globais têm demandado opções de investimento mais sustentáveis nos mercados financeiros (SCHLEICH, 2022).

Um dos principais motivos do crescimento da agenda ESG é a urgência em combater as mudanças climáticas. De acordo com as Nações Unidas, para limitar o aquecimento global em 1,5°C, quando comparado aos níveis pré-industriais, as emissões de carbono devem ser reduzidas em 45%, até 2030, e chegar a zero até 2050. Mais de 70 países, que representam ao redor de 76% das emissões globais de carbono, já se comprometeram com metas net zero, ou carbono zero (EXAME, 2022).

O que justifica a emergência e importância do ESG é a existência de paralelos contínuos sendo traçados entre os riscos imprevistos de uma pandemia e a crise climática, ambos impactando substancialmente a economia global. Isso fez muitos investidores e formuladores de políticas perceberem uma necessidade maior de acelerar os investimentos e o progresso em negócios que priorizam ESG e, por consequência, o cumprimento dos ODS (IRIGARAY; STOCKER, 2022).

A sigla ESG passou, então, aos poucos, a ser usada no lugar do termo Sustentabilidade em diversos fóruns de discussão, relatórios e pesquisas. Tornou-se uma forma de se referir ao que empresas e entidades estão fazendo para serem socialmente responsáveis, ambientalmente sustentáveis e administradas de forma correta (O GLOBO, 2022).

Ainda que não haja um padrão definido para a divulgação de informações relacionadas a ESG, a crescente demanda do mercado de capitais tem pressionado empresas a adotarem determinadas práticas e reportes. Na maioria dos países, não existe ainda obrigatoriedade de divulgação de informações em ESG (SCHLEICH, 2022).

O ESG é muito mais do que a tradução de sua sigla. Tem se tornado sinônimo de responsabilidade socioambiental, reputação e credibilidade para as empresas. Além disso, os critérios ESG estão totalmente relacionados aos chamados ODSs (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), termo cunhado pela ONU para se referir aos 17 macro temas que representam os desafios e vulnerabilidades que precisam ser endereçados por todos até 2030 para caminharmos no desenvolvimento sustentável do mundo (O GLOBO, 2022).

Irigay e Stocker (2022) concluem que os desafios atuais da sociedade também têm tornado a gestão dos negócios uma tarefa com muitas nuances, que exige tomada de decisões importantes relacionadas a estratégias de negócios, bem-estar dos funcionários, mitigação de riscos e gerenciamento dos *stakeholders* em um ambiente sem precedentes. Discurso que remete as organizações a proclamar a relevância e a aplicação do ESG como novos requisitos e ideias revolucionárias para avaliar a qualidade das empresas. No entanto, ao longo do tempo, o que se constata é que velhos problemas persistem e que precisaremos, cada vez mais, investigá-los e combatê-los.

Conclusões

As constatações, fruto de muita conversação, conduzem sempre ao mesmo problema: o equilíbrio entre conservação do meio ambiente e a compatibilização com as atividades econômicas que dependem de seus recursos.

Um assunto antes tratado apenas como reivindicação de grupos não governamentais, atualmente se converte em uma pauta prioritária por boa parte dos responsáveis pela deterioração ecológica, inferindo que se não houver uma exploração sustentada do meio ambiente, este não poderá atender às demandas futuras.

Também possibilitou perceber que à medida que se buscavam soluções para mitigar e melhorar as questões relacionadas ao uso de recursos naturais, novas demandas eram exigidas, como a de se educar a população para um consumo consciente e uma relação de responsabilidade como parte integrante e agente modificador do meio, e vislumbrar as consequências positivas dessa nova maneira de se relacionar com as pautas ecológicas.

Surge o chamado *stakeholder*, grupo que se beneficia dos empreendimentos e organizações, e passa a cobrar através da eficiente Educação Ambiental, uma postura de Responsabilidade Socioambiental das companhias que se relacionam. Uma parcela que possui também um maior esclarecimento do ponto de vista Educação Ambiental.

A matéria, vastamente estudada, passa a ampliar a listagem dos chamados poluidores, e estende o conceito de poluidor para aqueles que indiretamente associam-se à degeneração do meio ambiente e insere os financiadores e investidores de empresas e projetos que atuam em desacordo com a ideia de desenvolvimento sustentável como também degradador. Pressionando essas instituições a adotarem medidas em concordância com o progresso sustentado.

Diante de muitos estudos que interligam as temáticas econômicas, ambientais e sociais, emerge uma nova concepção sobre sustentabilidade, que aponta a necessidade de vincular ainda mais o social e ambiental com economia. O conceito de sustentabilidade engloba um espaço maior, na qual outros tópicos são colocadas em discussão.

A agenda ESG tem fundamental importância frente ao desafio do desenvolvimento tecnológico, de incorporar um conjunto de medidas que abrangem objetivos voltados ao aumento da transparência ambiental das empresas por meio da prestação adequada de contas e redução da assimetria informacional, relações de equidade no tratamento aos interessados nas informações contábeis e licença social. Nesse sentido, algumas providências devem ser tomadas pelas empresas para o adequado atendimento a todas as partes interessadas.

A Agenda 2030, que especifica os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, abraça conteúdos além da preservação ambiental e amplia para o bem-estar social como um todo, é o que defende o ESG, vastamente aplicado nos mercados financeiros na atualidade.

O aperfeiçoamento da ideia do que seria sustentabilidade no passar dos anos evidencia que muito pode se melhorar ao se associar meio ambiente, atividades econômicas e sociedade, que o ESG é uma forma melhorada de se tratar o tópico e que muito ainda pode ser aprimorado.

Agradecimentos

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo apoio financeiro à pesquisa; aos revisores e orientadores que contribuíram para a concretização dessa pesquisa.

Referências

ABDALA, E. C.; TAKIMURA, M. T. Estratégia e responsabilidade socioambiental: uma análise de conteúdo em instituições financeiras nacionais e estrangeiras instaladas no Brasil. **Internext – Revista Eletrônica de Negócios Internacionais da ESPM**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 156-186, jul./dez. 2012

ALMEIDA, F. V, SABINO, A. R, SIMÃO, M. O. A. R. Educação Ambiental como instrumento de efetividade para o direito ambiental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, São Paulo, v. 15, n. 3. p. 197-216, 2020.

BANCO BRADESCO. **Bradesco.** Disponível em: <<http://www.bradesco.com.br/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Caixa Econômica Federal.** Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BANCO DO BRASIL. **Banco do Brasil.** Disponível em: <<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/67201/#/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BANCO DO BRASIL. **Banco do Brasil.** Disponível em: <<http://www.bb.com.br/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BANCO ITAÚ. **Itaú.** Disponível em: <<http://www.itaubr.com.br/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BANCO SANTANDER. **Santander.** Disponível em: <<http://www.santander.com.br/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BARCELLOS, Thaís. BB revisa plano de sustentabilidade e promete elevar carteira sustentável. **Estadão.** Publicado em 29 de agosto de 2023. Disponível em: <<https://einvestidor.estadao.com.br/ultimas/bb-revisa-plano-sustentabilidade-elevacao-carreira/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BERTÃO, Naiara. Entenda o que é ESG e por que a sigla é importante para as empresas. **O Globo, Valor Econômico**, São Paulo. Publicado em 11 de fevereiro de 2022. Disponível em: <<https://valor.globo.com/empresas/esg/noticia/2022/02/21/entenda-o-que-e-esg-e-por-que-a-sigla-esta-em-alta-nas-empresas.ghtml>>. Acesso em: 10 de ago. de 2023.

BINI, D. A., MIRANDA, S. H. G., Pinto L. F. G., Vian C. E. F., Amaral L. F. (2020). A relação entre a responsabilidade social e ambiental e a performance financeira na produção agropecuária: o caso da política de crédito de uma instituição financeira. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, 58(4), e206169.

BNDES e Santander lideram ranking Social e ambiental de bancos. **Exame.** Publicado em 9 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://exame.com/esg/bndes-e-santander-lideram-ranking-social-e-ambiental-de-bancos/>>. Acesso em: 16 de ago. de 2023.

BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. BNDES fica em primeiro lugar em pesquisa sobre compromissos socioambientais. **BNDES**. Brasília. Publicado em 16 de novembro de 2022. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/bndes-fica-em-primeiro-lugar-em-pesquisa-sobre-compromissos-socioambientais>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 10 de ago. de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Nordeste terá R\$ 50 milhões para projetos de desenvolvimento sustentável** [Brasília]. 26 jul. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/nordeste-tera-R%24-50-milhoes-para-projetos-de-desenvolvimento-sustentavel>>. Acesso em: 14 de ago. de 2023.

BRASIL. **Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014**. Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em: <https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/48734/Res_4327_v1_O.pdf>. Acesso em: 12 de ago. de 2023.

CALIXTO, L. Responsabilidade socioambiental das instituições financeiras. **Anais** do XIV Congresso Brasileiro de Custos – João Pessoa - PB, Brasil, 05 de dezembro a 07 de dezembro de 2007.

CAUTI, C. Banco Central Europeu (BCE) dá ultimato para bancos que não integram riscos climáticos em balanços. **Exame**. Disponível em: <<https://exame.com/invest/mercados/banco-central-europeu-riscos-climaticos-balanços/>>. Acesso em: 13 de ago. de 2023.

CHAN, I. W. R. K, FREITAS, M. B. O papel dos bancos de desenvolvimento na Agenda 2030: o caso do BNDES. **R. BNDES**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 56, p. 11-54, dez. 2021.

CHIARETTI, D. Instituições financeiras lançam iniciativa de desenvolvimento sustentável na Cúpula da Amazônia. **O Globo**, Belém. Publicado em 08 de agosto de 2023. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/08/08/instituicoes-financeiras-lancam-iniciativa-de-desenvolvimento-sustentavel-na-cupula-da-amazonia.ghtml>>. Acesso em: 13 de ago. de 2023.

COSTA, F. J., *et al.* Efeitos de apelos de Responsabilidade Socioambiental e de interesse do consumidor: uma análise no setor bancário. **REAd**, Porto Alegre – Edição 86, n. 1, p. 179-205, Janeiro / Abril 2017.

Revbea, São Paulo, V. 19, Nº 2: 130-148, 2024.

FEBRABAN. (2014). Implementação da PRSA de acordo com Resolução 4.327 e o Normativo SARB 14. **Café com Sustentabilidade**. Edição 40. São Paulo: FEBRABAN, nov. de 2014.

FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. **Mudanças climáticas são principal preocupação dos bancos nos próximos 5 anos, diz estudo**. Publicado em 29 de novembro de 2021. Disponível em:<<https://febrabantech.febraban.org.br/blog/mudancas-climaticas-sao-principal-preocupacao-dos-bancos-nos-proximos-5-anos-diz-estudo>>. Acesso em: 13 de agosto de 2023

Investimento sustentável ganha fôlego no Brasil. **Exame**. Publicado em 20 de abril de 2022. Disponível em: <<https://exame.com/esg/investimento-sustentavel-ganha-folego-no-brasil>>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

IRIGARAY, H. A. R., STOCKER, F. **ESG: novo conceito para velhos problemas**. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/cebape/a/YKyfRmPDHhtGm3LG8jW6DQM/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 de agosto de 2023.

JACOBI, P. R., TRISTÃO, M., FRANCO, M. I. G. C. A função social da Educação Ambiental nas práticas colaborativas: participação e engajamento. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 29, n. 77, p. 63-79, jan./abr. 2009.

JBS é retirada da carteira de fundo bilionário europeu por sustentabilidade. **UOL**, São Paulo. Publicado em 27 de agosto de 2020. Economia. Disponível em:<<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/07/28/jbs-e-retirada-da-carteira-de-fundo-bilionario-europeu-por-sustentabilidade.htm>>. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

LYRA, M. G., GOMES, R. C., JACOVINE, L. A. G. O Papel dos Stakeholders na Sustentabilidade da Empresa: Contribuições para Construção de um Modelo de Análise. **RAC**, Curitiba, v. 13, Edição Especial, art. 3, p. 39-52, Junho 2009. Disponível em:<<http://www.anpad.org.br/rac>>. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

MONARO, D. L. G *et al.* A Responsabilidade socioambiental como uma estratégia empresarial em empresas de pequeno porte do setor metal mecânico. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental - ReGet** e-issn 2236 1170, v. 19, n. 1, p.129-138, jan.- abr. 2015.

NEFFA, E., SILVA, E. R., NEFFA, K. Educação Ambiental para além do capital: um desafio do século XXI. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 507-527, 2020.

Nova Zelândia é primeiro país a propor lei de transparência ambiental no setor financeiro. O Globo. Publicado em 16 de abril de 2021. Um Só Planeta. Disponível em:<<https://umsoplaneta.globo.com/clima/noticia/2021/04/16/nova-zelandia-e-primeiro-pais-a-propor-lei-de-transparencia-ambiental-no-setor-financeiro.ghtml>>. Acesso em: 12 de agosto de 2023.

NU FINANCEIRA S.A. **Nubank.** Disponível em:<<https://blog.nubank.com.br/relatorio-esg-nubank-2022/>>. Acesso em: 15 de agosto de 2023.

OLIVEIRA, L. D. Cinquenta anos das Conferências Ambientais da Organização das Nações Unidas: qual é o legado para as condições de saúde humana?. **Cad. Saúde Pública**; 38(12):e00130522.

O que é ESG, a sigla que virou sinônimo de sustentabilidade. **Exame.** Publicado em 13 de maio de 2022. Disponível em:<<https://exame.com/esg/o-que-e-esg-a-sigla-que-virou-sinonimo-de-sustentabilidade/>>. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

PARISOTTO, I.R.S.; SOUZA, M. T. S. Investimento Socioambiental de Bancos Brasileiros. **Revista gestão.Org**, v. 10, n. 1 p. 053 -083, jan./ fev. 2012.

QUEIROGA, F. *et al.* Escala de comportamentos socialmente responsáveis do consumidor: estudo preliminar de evidência de validade. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 10, n. 1, p. 143-149, jan./abr. 2005.

REINALDI, M. A. A, SANTOS, R. O., FREITAS, c. C. G. Dilemas éticos e desafios da formação contábil frente ao desenvolvimento tecnológico e a Educação Ambiental. **Revbea**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 09-25, 2023.

SAUVÉ, L. Educação Ambiental: possibilidades e limitações. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 317-322, maio/ago. 2005.

SCHLEICH, M. V. Quais são as políticas e práticas em recursos humanos mais utilizadas pelas empresas com melhores índices ESG no Brasil?. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, FGV EAESP, São Paulo. v. 2, n. 5, p. 1-22.

WWF BRASIL. **O que é Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/desenvolvimento_sustentavel/>. Acesso em: 12 de agosto de 2023.